

## Edital FCG/MTG nº 001/2020

### **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE OFICINEIROS PARA O PROGRAMA INVERNADAS CULTURAIS. CHAMADA PÚBLICA DE OFICINEIROS (PESSOAS JURÍDICAS), DE NATUREZA CULTURAL PARA APRESENTAREM PROPOSTAS DE OFICINAS CULTURAIS VIRTUAIS, NAS SEGUINTEs ÁREAS: ARTES VISUAIS, AUDIOVISUAL, ARTES CÊNICAS, ARTESANATO, GASTRONOMIA, MÚSICA.**

A Fundação Cultural Gaúcha – MTG, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o Edital de Chamamento Público para selecionar propostas visando à seleção de pessoas jurídicas, de natureza cultural, para ministrarem oficinas culturais virtuais, nas seguintes áreas: artes visuais, audiovisual, artes cênicas, artesanato, gastronomia, música.

A chamada pública observará o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que estabelecem o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que se encontram disponíveis, integralmente, na página [www.mtg.org.br](http://www.mtg.org.br).

#### **1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Edital o Chamamento Público de seleção de (30) trinta propostas para oficinas no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) cada. As pessoas jurídicas que participarem deverão ter reconhecida atuação na cultura, para execução de ações de formação e capacitação do Programa Invernadas Culturais, por meio de oficinas culturais virtuais, que serão disponibilizadas para Escolas e Entidades Tradicionalistas do Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com as condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.

1.2. Os oficinairos ministrarão oficinas virtuais em 01 (uma) das seguintes áreas: artes visuais, audiovisual, artes cênicas, artesanato, gastronomia, música. O incentivo proposto visa fortalecer e valorizar a cultura regional, além de garantir a sua preservação. As oficinas virtuais serão disponibilizadas para *download* na página do Movimento Tradicionalista Gaúcho e da Secretaria de



Estado da Cultura – Sedac, mantendo o conteúdo disponível de forma permanente.

1.3. Cada pessoa jurídica, poderá submeter 01 (uma) proposta de oficina virtual, em uma das seguintes áreas: artes visuais, audiovisual, artes cênicas, artesanato, gastronomia, música.

1.4. A oficina virtual deve ser apresentada em vídeo de no mínimo 30 (trinta) minutos, e no máximo 45 (quarenta e cinco) minutos, observada a proporção e resolução do vídeo: 16:9 entre 720p (1280 x 720) e 1080p (1920 x 1080), tamanho máximo do arquivo: 650MB em formato do vídeo: MP4;

## 2. OBJETIVOS

### 2.1. Objetivos Específicos

- Fortalecer e preservar as expressões culturais através de oficinas de artes visuais, audiovisual, artes cênicas, artesanato, gastronomia, música.
- Promover a inclusão social de crianças e jovens em situação de vulnerabilidade por meio das artes e da cultura;
- Valorizar e dar visibilidade às atividades culturais protagonizadas em Entidades Tradicionalistas;

2.2. O presente edital objetiva selecionar propostas que estejam pautadas em uma ou mais das características abaixo:

I - democratização do acesso;

II - reconhecer e valorizar a diversidade cultural, étnica e regional sul-rio-grandense, valorizando as vertentes culturais indígenas, afrodescendentes, populares e dos imigrantes;

III - valorizar e difundir as criações artísticas e bens culturais;

IV - universalizar o acesso à arte e à cultura;

V - estimular a presença da arte e da cultura no ambiente educacional;

VI - reconhecer os saberes, conhecimentos e expressões das culturas populares tradicionais e os direitos de seus detentores;

VII - estimular a integração das ações do espaço com outras atividades culturais.

## 3. DEFINIÇÕES

3.1. Entende-se por **Oficineiro**, para efeito deste edital, profissional com diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão do **ensino médio ou equivalente**, fornecido por instituição reconhecida, e **com notório saber** (experiência profissional comprovada, mínima



de 01 (um) ano completo, como oficinairo em uma das seguintes áreas: artes visuais, audiovisual, artes cênicas, artesanato, gastronomia, música).

3.2. Os projetos inscritos poderão contemplar as seguintes áreas e segmentos: artes visuais, audiovisual, artes cênicas, artesanato, gastronomia, música, com atenção à diversidade cultural.

#### **4. DAS CONTRAPARTIDAS OBRIGATÓRIAS**

4.1. É obrigatória a apresentação pelo PROPONENTE de um Plano de Trabalho, o qual integrará o TERMO DE COLABORAÇÃO.

#### **5. DOS REQUISITOS SOCIOCULTURAIS**

5.1. Os projetos devem prever:

- a) ações efetivas que visam à beneficiar a comunidade, ampliando o acesso à cultura e estimulando processos criativos para conectar as pessoas em ambiente virtual, com conteúdos culturais relevantes para a preservação cultura do Rio Grande do Sul;
- b) medidas que promovam a fruição de bens, produtos e serviços culturais, criando novos formatos para a pesquisa, com atividades de formação e capacitação;
- c) oficinas virtuais que garantam a democratização do acesso, disponibilizadas para *download* no site do Movimento Tradicionalista Gaúcho – MTG e da Secretaria de Estado da Cultura – Sedac.

#### **6. ETAPAS DO EDITAL**

6.1. O presente edital será composto das seguintes etapas sucessivas:

- a) Condição de participação;
- b) Inscrição do Projeto;
- c) Admissibilidade;
- d) Resultado final;
- e) Termo de Colaboração;
- f) Realização do projeto;
- g) Comprovação de execução;

#### **7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

7.1. Poderá participar deste processo de seleção qualquer Pessoa Jurídica, com atuação na área da cultura, e que, preencha os requisitos, observados os princípios da isonomia, legalidade,

impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa e julgamento objetivo.

7.2. O presente Edital destina-se a Pessoa Jurídica, com atuação na área da cultura, como condição *sine qua non*.

7.3. Para Pessoa Jurídica proponente, que apresentar de forma eletrônica a documentação exigida. A análise da documentação será realizada pela Fundação Cultural Gaúcha - MTG. Após a aprovação dos documentos enviados, será emitido o número de registro do proponente na Fundação Cultural Gaúcha - MTG.

7.4. Cada Pessoa Jurídica poderá inscrever 1 (um) único projeto no presente Edital.

7.5. A Pessoa Jurídica é a responsável legal pela elaboração e execução do projeto cultural, nos termos da legislação vigente.

7.6. É vedada a participação de proponente, que não tenha apresentado os documentos exigidos e que não tenha número de registro junto a Fundação Cultural Gaúcha – MTG a que se refere o item 7.3 deste edital.

## **8. DAS VEDAÇÕES**

8.1. NÃO PODERÃO PARTICIPAR AQUELAS PESSOAS JURÍDICAS QUE:

- a) Não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional;
- b) Estejam omissas no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebradas;
- c) Tenham como dirigente membro da Fundação Cultural Gaúcha – MTG, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

## **9. DA INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO**

9.1. O ato de inscrição pressupõe plena concordância com os termos deste Edital;

9.2. As inscrições serão efetuadas, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação do extrato deste Edital no site do MTG;



- 9.3. A pessoa jurídica, interessada **realizará sua inscrição, exclusivamente na página [www.mtg.org.br](http://www.mtg.org.br), por meio de formulário eletrônico, das 10h do dia 16 de julho de 2020 às 16h59min do dia 31 de julho de 2020**, devendo encaminhar os documentos de habilitação e de seleção, previstos no item 10. deste edital.
- 9.4. Não serão aceitas inscrições depois de decorrido o prazo de que trata o item 9.3;
- 9.5. A inscrição será considerada efetivada SOMENTE mediante confirmação eletrônica exibida ao final da análise da documentação utilizada para a inscrição. Após, fica vedado qualquer alteração ou acréscimo de documento.
- 9.6. A Fundação Cultural Gaúcha – MTG não se responsabiliza por inscrições que não forem completadas por falta de energia elétrica, problemas no servidor, na transmissão de dados, na linha telefônica ou em provedores de acesso aos usuários, entre outros.
- 9.7. É de inteira responsabilidade da Pessoa Jurídica proponente atender, em todas as etapas, a todos os requisitos deste Edital.

## **10. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS**

- 10.1. Devem ser anexados, na página [www.mtg.org.br](http://www.mtg.org.br) através de formulário específico, para análise da proposta técnica o plano de trabalho com a descrição dos propósitos, condições, estrutura e planejamento para atingir os objetivos da parceria, contendo, no mínimo:
- a) Histórico / Currículo;
  - b) Atividades a serem executadas demonstrando o nexos entre os objetivos e o resultado pretendido;
  - c) Plano de metas e objetivos, contemplando prazos e conclusões;
  - d) Demonstrativo da estrutura física e dos equipamentos e materiais necessários ao cumprimento do objeto, quando couber;
  - e) Comprovação da capacidade técnica dos profissionais responsáveis pela execução do objeto se for o caso;
- 10.2. Devem ser juntados, na página [www.mtg.org.br](http://www.mtg.org.br) para análise da habilitação jurídica, os documentos indicados a seguir:
- a) Estatuto ou Contrato Social da Pessoa Jurídica Proponente, vigente e devidamente registrado no órgão competente, e regimento interno, se necessário, que declare objetivos de



cunho social, relevância pública e pertinência das atividades da Pessoa Jurídica Proponente, com aquelas objeto deste Edital;

- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Ata de eleição do quadro dirigente atual da Pessoa Jurídica Proponente, registrada no órgão competente, quando for o caso;
- d) Relação do quadro dirigente atual da Pessoa Jurídica Proponente, com qualificação completa de cada um (nome, estado civil, profissão, documento de identificação, número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF, endereço completo), quando for o caso;
- e) Comprovantes de endereço da sede da Pessoa Jurídica Proponente;
- f) Certidões de regularidade da Pessoa Jurídica Proponente perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, e a Justiça do Trabalho;
- g) Declaração da Pessoa Jurídica Proponente, assinada por seu dirigente máximo, de que não emprega em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;
- h) Capacidade técnica e operacional para execução do termo/acordo a ser efetivado;
- i) Declaração do dirigente máximo da Pessoa Jurídica Proponente pela veracidade de todas suas informações; e
- j) Experiência prévia, relatório de atividades já desenvolvidas, inclusive notícias, publicações e pesquisas.

**10.3.** Os documentos deverão ser apresentados em uma via rubricada pelo dirigente máximo da Pessoa Jurídica Proponente e o prazo de validade observará os fixados por legislação própria.

**10.4.** A critério da Comissão de Seleção poderá ser exigida a apresentação dos originais para conferência e validação de cópias de documentos.

## **11. DA AVALIAÇÃO E DA SELEÇÃO**

**11.1.** A Comissão Técnica de Avaliação e Seleção, será formada pela Fundação Cultural Gaúcha – MTG, observando de forma subsidiária e não obrigatória os termos do art. 16 da Lei nº 13.490/2010, que será composta por 05 (cinco) membros, nomeados pela Presidente da



Fundação Cultural Gaúcha -MTG, que analisarão os projetos apresentados, avaliando-os conforme os critérios estabelecidos no presente edital.

**11.2.** Não poderão integrar a Comissão de Avaliação e Seleção pessoas direta ou indiretamente ligadas aos projetos inscritos neste Concurso, bem como seus parentes consanguíneos ou afins até o 2º grau, cônjuge ou companheiro/a.

**11.3.** A nominata da Comissão Julgadora será publicada após o término do período de inscrições.

**11.4.** As propostas serão avaliadas pela Comissão Técnica de Avaliação e Seleção que classificará os projetos de acordo com os seguintes critérios e pontuação abaixo descritos:

<b>CRITÉRIO (0 a 5 pontos)</b>	<b>PESO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Coerência entre as ações propostas e as diretrizes do Edital	5	25
Relevância cultural e originalidade das atividades propostas	4	20
Planejamento do projeto (clareza, viabilidade, exequibilidade) e capacidade técnica	4	20
Democratização do acesso	4	20
Atividades de formação em favor da diversidade cultural.	3	15
		-
		100

**11.5.** A comissão de seleção estabelecerá uma lista de selecionados, por ordem de inscrição e classificação, e indicará suplentes para a seleção, que poderão ou não ser convocados para o preenchimento das vagas. Esta convocação dependerá da desistência ou desclassificação de algum contemplado no edital.

**11.6.** O resultado da seleção dos projetos será consignado em ata da Comissão Técnica de Avaliação e Seleção e publicado extrato na página eletrônica [www.mtg.org.br](http://www.mtg.org.br).

**11.7.** Da decisão da Comissão Técnica de Avaliação e Seleção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior à divulgação da classificação final das Propostas.

**11.8.** O recurso, dirigido à Comissão Julgadora, deverá ser realizado exclusivamente pela página do MTG, [www.mtg.org.br](http://www.mtg.org.br), por via eletrônica.



11.9. O recurso deverá conter apenas as razões recursais, sendo vedada a inclusão de documentos (anexos) ou informações que deveriam constar originalmente no projeto inscrito.

11.10. Havendo recurso, deverá haver reunião da Comissão Julgadora.

11.11. Para validação da ata da Comissão Julgadora, faz-se necessária presença mínima de metade mais um dos membros que avaliaram os projetos.

11.12. Será considerada presença a participação por meio digital.

11.13. O resultado da análise dos recursos será consignado em ata e encaminhado para homologação do resultado definitivo.

## **12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

12.1. Realizados todos os ritos e prazos previstos neste Edital, caberá à Fundação Cultural Gaúcha – MTG a homologação do resultado definitivo do Edital, com publicação na página eletrônica [www.mtg.org.br](http://www.mtg.org.br).

## **13. TERMO DE COLABORAÇÃO**

13.1. O Proponente que tiver sua proposta selecionada como vencedora no chamamento público, deverá assinar o Termo de Colaboração, que será enviado para o endereço eletrônico de e-mail do proponente, cujo original deverá ser enviado pelo Proponente para o endereço: **Fundação Cultural Gaúcha – MTG, Rua Guilherme Schell, n. 90, Bairro Santo Antônio, CEP 90.640-040 – Porto Alegre – RS**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

13.2. O não cumprimento do prazo indicado no item 13.1, implicará na convocação do suplente.

13.3. A liberação de recursos financeiros será realizada após a comprovação a que se refere o item 13.1 deste edital.

## **14. DA EXECUÇÃO E COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO**

14.1. A execução dos projetos fica imediatamente autorizada após formalizar o termo de colaboração e deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias.





14.2. A comprovação de execução fica condicionada a disponibilização do vídeo na plataforma Youtube, enviando o link que para o e-mail que será informado junto com a publicação do resultado final das oficinas virtuais selecionadas.

## **15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

15.1. A comprovação de pagamentos realizados a Pessoa Jurídica que tiver sua proposta executada ocorrerá através da apresentação da correspondente nota fiscal que deverá ser emitida pela mesma pessoa jurídica selecionada.

## **16. DA VIGÊNCIA**

16.1. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade atender, em todas as etapas, todos os requisitos deste Edital, inclusive considerando, se for o caso, os pareceres da Comissão de Avaliação e Seleção.

17.2. É de inteira responsabilidade do proponente buscar as informações sobre o cronograma do Edital.

17.3. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na exclusão do proponente do processo seletivo, assim como rescisão do Termo eventualmente firmado.

17.4. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Fundação Cultural Gaúcha – MTG de qualquer responsabilidade civil ou penal, inclusive no que tange aos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial).

17.5. É vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, e:

- a) Projetos de natureza político-partidária e projetos de natureza religiosa;
- b) Projetos que explorem o trabalho infantil, degradante ou escravo;



c) Projetos que apresentem preconceito de qualquer natureza;

17.6. Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas pelo e-mail [vicepresidente.fcg@mtg.org.br](mailto:vicepresidente.fcg@mtg.org.br) ou, ainda, através do telefone (51) 3223 5194.

17.7. São partes integrantes do presente Edital, que se encontra integralmente disponível na página [www.mtg.org.br](http://www.mtg.org.br).

a) anexo I – Declaração

b) anexo II - Formulário de inscrição;

17.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação e Seleção, conforme o caso.

Porto Alegre, 01 de julho de 2020.

GILDA GALEAZZI

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL GAÚCHA/MTG

MAXSOEL BASTOS DE FREITAS

VICE- PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL GAÚCHA/MTG



## ANEXO I

### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade n. \_\_\_\_\_ e do CPF n. \_\_\_\_\_, responsável pela entidade proponente \_\_\_\_\_, declaro que esta entidade proponente não incide nas vedações previstas no artigo 39, da lei n. 13.019 de 2014.

Local:

Data de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

Responsável pelo Proponente



## ANEXO II



### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE OFICINA VIRTUAL

#### OBSERVAÇÃO GERAL

Este documento ora apresentado refere-se às informações que serão solicitadas no ato da inscrição, que deverão ser preenchidas no formulário *online* disponível no site [www.mtg.org.br](http://www.mtg.org.br), durante o período informado no cronograma do Edital.

As informações contidas neste arquivo são apenas de caráter informativo. Somente serão consideradas as inscrições realizadas através do formulário *online*.

1.	<b>Título do Projeto</b>
----	--------------------------

#### IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

<b>DADOS DO PROPONENTE</b>	2.	Instituição/Razão Social	3.	CNPJ		
				( ) Escola ( ) Entidade Tradicionalista ( ) Outros		
	4.	Endereço				
	5.	Município	6.	UF	7.	CEP
	8.	Telefone da Instituição	9.	E-mail corporativo		
	10.	Nome do dirigente responsável pelo projeto		11.	CPF	
	12.	Telefone do dirigente	13.	Telefone celular do dirigente		
	14.	E-mail do dirigente				

#### A OFICINA SERÁ MINISTRADA NA SEGUINTE ÁREA (escolha apenas uma opção)

15.	( ) Artes visuais ( ) Audiovisual ( ) Artes Cênicas ( ) Artesanato ( ) Gastronomia. ( ) Música
-----	--



--

**PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA OFICINA**

16.	Data Início	17.	Data Término
18.	Duração em minutos:		
(obs. Mínimo de 30 min. e máximo de 45 min.)			

**Dados do Oficineiro**

19.	Nome Completo:	CPF:
20.	Formação ( ) Diploma. ( ) Certificado ( ) Outra	Tempo de experiência:
21.	Comprovação de capacidade técnica mediante:	

**APRESENTAÇÃO DO PROJETO**

22.	Escrever, resumidamente, a essência do projeto.

**JUSTIFICATIVA**

24.	Ressalte aqui o público beneficiado, local de atuação, relevância do projeto, contexto em que se insere o projeto, indicando o que ele agrega à sociedade.

**PLANO DE METAS E OBJETIVO**

25.	Descreva os principais objetivos a serem alcançados pelo projeto.




**CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES**

26.	Relacione as principais atividades do projeto indicando o prazo para a realização de cada um.

**RELATÓRIO DE CUSTOS PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO**

27.	Item	Valor

**COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO**

28.	Tipo de peça/mídia e local de divulgação:	Quant. produzida
Observação: Obrigatória a comprovação através de pelo menos uma publicação na plataforma do Youtube. (item 12.3 do edital)		

**DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS**

29. Declaro estar ciente de todo o conteúdo do edital FCG/MTG no. 001/2020;			
30. Declaro que todas as informações aqui prestadas, no projeto e em seus anexos, são verdadeiras e de minha responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovadas;			
31. Declaro estar ciente de que minha inscrição estará condicionada ao atendimento de envio a Fundação Cultural Gaúcha/MTG de todos os documentos constantes no item 10. do edital FCG/MTG no. 001/2020			
32.	Data/Local	33.	Assinatura do proponente



**GOV** **RS**  
NOVAS FAÇANHAS

--	--